



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

**LEI Nº 1064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

(AUTORIA: VEREADOR NELSINHO MORGHETTI)

*Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Perseverança, Integração e Luz.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA PERSEVERANÇA, INTEGRAÇÃO E LUZ, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.081/0001-50 e com sede nesta cidade, na Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 41, bairro Acaiaca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 10 de dezembro de 2003. 40ª da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

「 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM 10 / 12 / 03  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO  
」